## TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.333.616/0001-52, com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945, Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba, neste ato representada por seu Presidente **FERNANDO ALVES LISBOA DINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 21.454.999-9 e CPF n.º 122.845.768-93, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, n.º 1376 – 16° andar, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelos senhores **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, portador da Cédula de Identidade n.º 13.885.009-4 e CPF n.º 031.743.458-63 e **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade 19.520.511 e CPF n° 126.842.408-09, que a subscrevem, resolvem PRORROGAR o contrato nº 15/2016, assinado em 05 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando os elementos constantes no processo de licitação Pregão n.º 27/2016 e, em observância ao Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 15/2016 por 12 (doze) meses

### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor ora prorrogado é de R$ 41.580,00, correspondente ao valor proporcional do contrato original com a aplicação do desconto de 10% (dez por cento) concedido pela empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de prorrogação e aditamento contratual entra em vigor a partir de **05 de dezembro de 2020**, ficando mantidas as demais condições do contrato original aqui não modificadas ou não conflitantes com o presente instrumento.

CONTRATOS

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos de direito.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2020.

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**
**Presidente**
**Câmara Municipal de Sorocaba**

**RONES ALVES MACHADO PORTELA**
**Procurador**
**Telefônica Brasil S/A**

**RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**
**Gerente**
**Telefônica Brasil S/A**

DE ACORDO
Assessoria de Licitações e Contrato

DE ACORDO
Secretaria de Gestão Administrativa

CONTRATOS

**SERH** Secretaria de Recursos Humanos

c. Previamente, o candidato deverá:
- digitalizar os originais dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 500 KB de tamanho;
- os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- identificar (nomear) o arquivo com a imagem do documento, explicitando o seu conteúdo;
- conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

d. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
d1) acessar o site da Vunesp (www.vunesp.com.br);
d2) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar "Área do Candidato";
d3) localizar o Concurso Público da Prefeitura de Sorocaba – sigla PMSO2001;
d4) acessar o link "Envio de Documento" – anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;
d4.1) no "campo" denominado "**Doutorado**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";
d4.2) no "campo" denominado "**Mestrado**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";
d4.3) no "campo" denominado "**Especialização**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";
d4.4) no "campo" denominado "**Alteração**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido;
Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados;
d7) **o candidato inscrito em mais de um cargo deverá enviar títulos para cada cargo que estiver inscrito e tenha sido convocado para a entrega de títulos.**
e. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
e1) encaminhado(s) fora da forma, do local e do "campo" estipulados neste Edital;
e2) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;
e3) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
e4) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
e5) que não pertencem ao candidato(a);
e6) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
f. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
g. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
h. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
i. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp e terão publicação específica no Jornal Município de Sorocaba, no site oficial da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos") informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
j. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no item 17.16, do Edital nº 01/2020 de Abertura de Inscrições.
k. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
l. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes e,
l1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
l2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
l3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito encuadramento do título.
n. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o cargo.
n1) Assim sendo, os candidatos aos cargos de **Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Orientador Pedagógico**, habilitados para a apresentação de títulos deverão, obrigatoriamente, enviar:
- **o documento que comprova o requisito para assumir o cargo**, nos termos do item 1.2 do Edital de Abertura de Inscrições; e
- o documento que comprova o título.

n2) Havendo o envio apenas de um dos títulos previstos no item 9.11.3, alínea "a" do Edital de Abertura de Inscrições, este será considerado como requisito do cargo e não será considerado como título.
o. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
o1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente/eletronicamente e a identificação do assinante;
o2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
o3) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
p. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
q. Os títulos equivalentes ao de Doutor e de Mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos/revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
r. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de reconhecimento/revalidação ou não revalidados não serão considerados.
s. **Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições: 12 de junho de 2020.**
t. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2020.

**Sergio Ponciano de Oliveira**
**Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura de Sorocaba**

**Suélei Marjorie Gonçalves Flores**
**Secretária de Recursos Humanos**

**Wanderlei Acca**
**Secretário da Educação**

## PORTARIA Nº 89.767/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM, do cargo de Diretor de Área, a partir de 02 de dezembro de 2020, cessando-se os efeitos da Portaria nº 89.358/DICAF, de 26 de agosto de 2020.
Palácio dos Tropeiros, 04 de dezembro de 2020.
SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
Secretária de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 89.768/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE CARVALHO, para exercer, a partir de 02 de dezembro de 2020, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.
Palácio dos Tropeiros, 04 de dezembro de 2020.
SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
Secretária de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 89.769/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de EVALDECI APARECIDA DIAS BATISTA, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, o seu nome atual VALDENICE APARECIDA DIAS BATISTA.
Palácio dos Tropeiros, 04 de dezembro de 2020.
SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
Secretária de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 89.770/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 01 de dezembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 83.662/DICAF, de 11 de janeiro de 2019, que concedeu Licença Especial ao funcionário RUBENS ANTONIO GURGEL VIEIRA, Técnico de Esportes I, da Secretaria de Esportes e Lazer.
Palácio dos Tropeiros, 04 de dezembro de 2020.
SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES
Secretária de Recursos Humanos

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

18ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - Podemos
Antonio Carlos Silvano Júnior - PRB
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PSDB
Hudson Pessini - MDB
Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSL
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - Republicanos
Marinho Marte - PP
Péricles Regis Mendonça de Lima - MDB
Renan dos Santos - PDT
Rodrigo Maganhato - PRB
Vitor Alexandre Rodrigues - PRB
Wanderley Diogo de Melo - PSC

MESA DIRETORA 2020
Presidente: Fernando Alves Lisboa Dini - MDB
1º Vice-Presidente: Fausto Salvador Peres - Podemos
2º Vice-Presidente: Marinho Marte - PP
3º Vice-Presidente: Hudson Pessini - MDB
1º Secretário: Luis Santos Pereira Filho - Republicanos
2º Secretário: José Apolo da Silva - PSL
3º Secretário: Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:
Modalidade: Pregão 27/2016
Objeto: Prestação de Serviço de Conexão dedicada à Internet
Contrato n.º 15/2016
Empresa: Telefonica Brasil S/A
Assinatura do contrato: 05/12/2016
Valor: R$ 41.580,00
Assinatura da prorrogação: 04/12/2020
Início da vigência: 05/12/2020
Vigência: 12 meses

LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO